



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2024 - "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 008/2024 - "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2024 - "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2024 - "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2024 - "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2024 - "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N.º 013/2024 - "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**DECRETO MUNICIPAL Nº 07, 03 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a remoção de Servidor Público no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços públicos municipais, assegurando o máximo de bem-estar à população de forma *erga omnes*;

CONSIDERANDO que a secretaria municipal de saúde na atual conjuntura apresenta expressiva demanda;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias ensejam a adoção imediata de providência desta Municipalidade, dentre as quais, alocação de auxiliar de serviços gerais, para o incremento das atividades;

CONSIDERANDO que a servidora IARA FEITOSA DOS SANTOS integrante do quadro permanente desta municipalidade, atualmente lotada na Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO O disposto do art.89, parágrafo único, da Lei Municipal 03/1994, que disciplina a remoção do servidor *ex officio*, sempre com o fundamento constitucional da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO por último, que na espécie, a remoção da referida servidora se dará entre as unidades administrativas situadas na mesma localidade, qual seja, no âmbito da sede municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 03 de janeiro de 2024, a remoção da servidora IARA FEITOSA DOS SANTOS, Matrícula nº 2532, Cargo: Auxiliar de Serviços Geras, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.812.505-32, integrante do quadro permanente da estrutura administrativa do município de Feira da Mata-Ba, lotada na secretaria municipal de educação para a secretaria municipal de saúde, a qual passara a sujeitar-se administrativamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá a efetiva validade e eficácia até o dia 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de janeiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 08, 03 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a remoção de Servidor Público no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços públicos municipais, assegurando o máximo de bem-estar à população de forma *erga omnes*;

CONSIDERANDO que a secretaria municipal de saúde na atual conjuntura apresenta expressiva demanda;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias ensejam a adoção imediata de providência desta Municipalidade, dentre as quais, alocação de auxiliar de serviços gerais, para o incremento das atividades;

CONSIDERANDO que a servidora CRISTINA FIGUEREDO PINHEIRO integrante do quadro permanente desta municipalidade, atualmente lotada na Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO O disposto do art.89, parágrafo único, da Lei Municipal 03/1994, que disciplina a remoção do servidor *ex officio*, sempre com o fundamento constitucional da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO por último, que na espécie, a remoção da referida servidora se dará entre as unidades administrativas situadas na mesma localidade, qual seja, no âmbito da sede municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 03 de janeiro de 2024, a remoção da servidora CRISTINA FIGUEREDO PINHEIRO, Matrícula nº 2533, Cargo: Auxiliar de Serviços Geras, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.764.265-11, integrante do quadro permanente da estrutura administrativa do município de Feira da Mata-Ba, lotada na secretaria municipal de educação para a secretaria municipal de saúde, a qual passara a sujeitar-se administrativamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá a efetiva validade e eficácia até o dia 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de janeiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 09, 03 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a remoção de Servidor Público no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços públicos municipais, assegurando o máximo de bem-estar à população de forma *erga omnes*;

CONSIDERANDO que a secretaria municipal de educação na atual conjuntura apresenta expressiva demanda;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias ensejam a adoção imediata de providência desta Municipalidade, dentre as quais, alocação de motorista, para o incremento das atividades;

CONSIDERANDO que o servidor CRISTIANO JOSE RIBEIRO integrante do quadro permanente desta municipalidade, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO O disposto do art.89, parágrafo único, da Lei Municipal 03/1994, que disciplina a remoção do servidor *ex officio*, sempre com o fundamento constitucional da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO por último, que na espécie, a remoção do referido servidor se dará entre as unidades administrativas situadas na mesma localidade, qual seja, no âmbito da sede municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 03 de janeiro de 2024, a remoção do servidor CRISTIANO JOSE RIBEIRO, Matrícula nº 2499, Cargo: Motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.793.251-05, integrante do quadro permanente da estrutura administrativa do município de Feira da Mata-Ba, lotado na secretaria municipal de obras para a secretaria municipal de saúde, a qual passara a sujeitar-se administrativamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá a efetiva validade e eficácia até o dia 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de janeiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 010, 03 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a remoção de Servidor Público no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços públicos municipais, assegurando o máximo de bem-estar à população de forma *erga omnes*;

CONSIDERANDO que a secretaria municipal de Ação Social na atual conjuntura apresenta expressiva demanda;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias ensejam a adoção imediata de providência desta Municipalidade, dentre as quais, alocação de auxiliar de serviços gerais, para o incremento das atividades;

CONSIDERANDO que o servidor DUILIO JOSE DE SOUZA integrante do quadro permanente desta municipalidade, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO O disposto do art.89, parágrafo único, da Lei Municipal 03/1994, que disciplina a remoção do servidor *ex officio*, sempre com o fundamento constitucional da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO por último, que na espécie, a remoção do referido servidor se dará entre as unidades administrativas situadas na mesma localidade, qual seja, no âmbito da sede municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 03 de janeiro de 2024, a remoção do servidor DUILIO JOSE DE SOUZA, Matrícula nº 2612, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.971.635-52, integrante do quadro permanente da estrutura administrativa do município de Feira da Mata-Ba, lotado na secretaria municipal de saúde para a secretaria municipal de Ação Social, a qual passara a sujeitar-se administrativamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá a efetiva validade e eficácia até o dia 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de janeiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 11, 03 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a remoção de Servidor Público no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços públicos municipais, assegurando o máximo de bem-estar à população de forma *erga omnes*;

CONSIDERANDO que a secretaria municipal de saúde na atual conjuntura apresenta expressiva demanda;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias ensejam a adoção imediata de providência desta Municipalidade, dentre as quais, alocação de motorista, para o incremento das atividades;

CONSIDERANDO que o servidor ELIEZIO BALIZA FERNANDES integrante do quadro permanente desta municipalidade, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação ;

CONSIDERANDO O disposto do art.89, parágrafo único, da Lei Municipal 03/1994, que disciplina a remoção do servidor *ex officio*, sempre com o fundamento constitucional da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO por último, que na espécie, a remoção do referido servidor se dará entre as unidades administrativas situadas na mesma localidade, qual seja, no âmbito da sede municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 03 de janeiro de 2024, a remoção do servidor ELIEZIO BALIZA FERNANDES, Matrícula nº 2461, Cargo: Motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 786.117.415-87, integrante do quadro permanente da estrutura administrativa do município de Feira da Mata-Ba, lotado na secretaria municipal de educação para a secretaria municipal de saúde, a qual passara a sujeitar-se administrativamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá a efetiva validade e eficácia até o dia 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de janeiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 012, 03 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a remoção de Servidor Público no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços públicos municipais, assegurando o máximo de bem-estar à população de forma *erga omnes*;

CONSIDERANDO que a secretaria municipal de educação na atual conjuntura apresenta expressiva demanda;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias ensejam a adoção imediata de providência desta Municipalidade, dentre as quais, alocação de motorista, para o incremento das atividades;

CONSIDERANDO que o servidor MARCELLO JESUS DA ROCHA integrante do quadro permanente desta municipalidade, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO O disposto do art.89, parágrafo único, da Lei Municipal 03/1994, que disciplina a remoção do servidor *ex officio*, sempre com o fundamento constitucional da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO por último, que na espécie, a remoção do referido servidor se dará entre as unidades administrativas situadas na mesma localidade, qual seja, no âmbito da sede municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 03 de janeiro de 2024, a remoção do servidor MARCELLO JESUS DA ROCHA, Matrícula nº 2577, Cargo: Motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.159.635-97, integrante do quadro permanente da estrutura administrativa do município de Feira da Mata-Ba, lotado atualmente na secretaria municipal de transportes para a secretaria municipal de educação, a qual passara a sujeitar-se administrativamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá a efetiva validade e eficácia até o dia 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de janeiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



**DECRETO MUNICIPAL Nº 013, 03 DE JANEIRO DE 2024**

“Dispõe sobre a remoção de Servidor Público no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços públicos municipais, assegurando o máximo de bem-estar à população de forma *erga omnes*;

CONSIDERANDO que a secretaria municipal de educação na atual conjuntura apresenta expressiva demanda;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias ensejam a adoção imediata de providência desta Municipalidade, dentre as quais, alocação de motorista, para o incremento das atividades;

CONSIDERANDO que o servidor NIVALDO BALIZA FERNANDES integrante do quadro permanente desta municipalidade, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO O disposto do art.89, parágrafo único, da Lei Municipal 03/1994, que disciplina a remoção do servidor *ex officio*, sempre com o fundamento constitucional da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO por último, que na espécie, a remoção do referido servidor se dará entre as unidades administrativas situadas na mesma localidade, qual seja, no âmbito da sede municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a partir de 03 de janeiro de 2024, a remoção do servidor NIVALDO BALIZA FERNANDES, Matrícula nº 675, Cargo: Motorista, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.159.635-97, integrante do quadro permanente da estrutura administrativa do município de Feira da Mata-Ba, lotado na secretaria municipal de saúde para a secretaria municipal de educação a qual passara a sujeitar-se administrativamente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá a efetiva validade e eficácia até o dia 31/12/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 03 de janeiro de 2024.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DFEE-1D3E-7763-5326-AEDA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DFEE-1D3E-7763-5326-AEDA



Hash do Documento

a4db91eac1e60a8a5b3c48f80de5ca697f3fba3465855490bedfa0ebf9846710

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/01/2024 07:40 UTC-03:00